

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Processo Licitatório nº 054/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 034/2022/SRP/PMSA**  
**ATA de Registro de Preço nº 038/2022**  
**Contrato nº 136/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA  
Nº136/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
ARAGUAIA E A EMPRESA F. DA COSTA  
SILVA BORRACHARIA E AUTO ELETRICA.**

A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, CNPJ (MF) 05.832.977/0001-99, com sede na Praça dos três poderes, s/nº – Centro, SANTANA DO ARAGUAIA – PA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Alves Conti, portadora do CPF nº 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Bel recanto, em Santana do Araguaia – PA, Cep 68.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a lado a empresa **F. DA COSTA SILVA BORRACHARIA E AUTO ELETRICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.106.115/0001-40 sediada na Rodovia BR 158, 51, anexo Auto Posto Varjão, Setor Industrial, em Santana do Araguaia - PA - CEP: 68560000 - Telefone: (94) 98807-7198, e-mail: [Fernandocostaprofeta@gmail.com](mailto:Fernandocostaprofeta@gmail.com), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Srº **FERNANDO DA COSTA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 6461464 SSP/GO e CPF: nº 007.869.332-24, residente e domiciliado na Rodovia BR 158, 51, anexo Auto Posto Varjão, Setor Industrial, em Santana do Araguaia - PA - CEP: 68560000, tendo em vista o que consta no Processo nº 054/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 034/2022/SRP/PMSA, por Sistema de Registro de Preços nº 038/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato de Prestação de serviços de Borracharia em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Santana do Araguaia-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

Código	Produto	Marca/Fabricante	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
--------	---------	------------------	--------	------	-------------	-------------

Praça dos Três Poderes, s/n, Centro -Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000



1	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MOTOCICLETAS	FERNANDES BORRACHARIA	225	SVÇ	R\$ 17,00	R\$ 3.825,00
2	CONCERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES CARRO DE PASSEIO	FERNANDES BORRACHARIA	225	SVÇ	R\$ 27,00	R\$ 6.075,00
3	CONCERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES CARRO DE PASSEIO COM BICO	FERNANDES BORRACHARIA	225	SVÇ	R\$ 40,00	R\$ 9.000,00
4	CONCERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHONETES	FERNANDES BORRACHARIA	300	SVÇ	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
5	CONCERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHONETES COM BICO	FERNANDES BORRACHARIA	300	SVÇ	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
6	CONCERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHÕES	FERNANDES BORRACHARIA	240	SVÇ	R\$ 73,00	R\$ 17.520,00
7	CONCERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHÕES COM TIP TOP	FERNANDES BORRACHARIA	140	SVÇ	R\$ 49,00	R\$ 6.860,00
8	CONCERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHÕES COM BICO	FERNANDES BORRACHARIA	140	SVÇ	R\$ 93,00	R\$ 13.020,00
9	CONCERTO DE PNEUS DIANTEIRO E TRASEIRO SENDO: 900X20 - 1000X22 - 1100X20	FERNANDES BORRACHARIA	120	SVÇ	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00
10	CONCERTO DE PNEUS DIANTEIRO E TRASEIRO SENDO: 900X20 - 1100X22 - 1000X20 COM TIP TOP	FERNANDES BORRACHARIA	120	SVÇ	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00
11	CONCERTO DE PNEUS DIANTEIRO E TRASEIRO SENDO: 900X20 - 1100X22 - 1000X20 COM BICO	FERNANDES BORRACHARIA	120	SVÇ	R\$ 79,00	R\$ 9.480,00
12	SERVIÇO DE PNEU DIANTEIRO MÁQUINA AGRÍCOLA	FERNANDES BORRACHARIA	175	SVÇ	R\$ 99,00	R\$ 17.325,00
13	SERVIÇO DE PNEU DIANTEIRO MÁQUINA AGRÍCOLA COM TIP TOP	FERNANDES BORRACHARIA	150	SVÇ	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
14	SERVIÇO DE PNEU DIANTEIRO MÁQUINA AGRÍCOLA COM BICO	FERNANDES BORRACHARIA	150	SVÇ	R\$ 148,00	R\$ 22.200,00
15	SERVIÇO DE PNEU TRASEIRO MÁQUINA AGRÍCOLA	FERNANDES BORRACHARIA	150	SVÇ	R\$ 158,00	R\$ 23.700,00
16	SERVIÇO DE PNEU TRASEIRO MÁQUINA AGRÍCOLA COM TIP TOP	FERNANDES BORRACHARIA	150	SVÇ	R\$ 108,00	R\$ 16.200,00
17	SERVIÇO DE PNEU TRASEIRO MÁQUINA AGRÍCOLA COM BICO	FERNANDES BORRACHARIA	150	SVÇ	R\$ 198,00	R\$ 29.700,00
18	CONCERTO DE PNEU PA CARREGADEIRA	FERNANDES BORRACHARIA	50	SVÇ	R\$ 166,00	R\$ 8.300,00
19	CONCERTO DE PNEU RETRO ESCAVADEIRA	FERNANDES BORRACHARIA	125	SVÇ	R\$ 151,00	R\$ 18.875,00
20	CONCERTO DE PNEU MOTONIVELADORA (PATROL)	FERNANDES BORRACHARIA	125	SVÇ	R\$ 153,00	R\$ 19.125,00
21	SERVIÇO DE CALIBRAGEM GERAL	FERNANDES BORRACHARIA	250	SVÇ	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
22	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO VEÍCULO LEVE	FERNANDES BORRACHARIA	200	SVÇ	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
23	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO CAMINHONETE	FERNANDES BORRACHARIA	165	SVÇ	R\$ 53,00	R\$ 8.745,00
24	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO	FERNANDES BORRACHARIA	140	SVÇ	R\$ 84,00	R\$ 11.760,00
28	SERVIÇO DE SOCORRO (DESLOCAMENTO)	FERNANDES BORRACHARIA	18000	KM	R\$ 3,50	R\$ 63.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 375.780,00** ( trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

15.122.0037.2-062 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.122.0037.2-012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20.122.0037.2-034 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

26.122.0037.2-070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia-PA, no endereço [www.diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br](http://www.diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA , 23 de fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA**  
**CNPJ: 05.832.977/0001-99**  
**Contratante**



**F. DA COSTA SILVA BORRACHARIA E AUTO ELETRICA**  
**CNPJ: 35.106.115/0001-40**  
**Contratada**